

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA DANIELSSON E
KOLLING LTDA. - PASSAPORT****PROCESSO Nº 028/1.16.0000281-8**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA EMPRESA DANIELSSON E KOLLING LTDA., iniciada em 25 de outubro de 2017, quando foi aberta com quórum legal, tudo na forma do §2º do art. 37 da Lei 11.101/2005.

I - Abertura

Aos 25 de outubro de 2017, às 09h30min., nas dependências do Hotel Imigrantes, sala Toscana, em Santa Rosa, RS, o Administrador Judicial, Dr. Genil Andreatta, qualificado nos autos nº 028/1.16.0000281-8 em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (em Anexo), dando início à Assembleia Geral de Credores.

Quórum de Abertura

Danielsson e Kolling Ltda.

Classe I - Nihil

Classe II - Nihil

Classe III - 76,37% dos créditos habilitados, encontram-se presentes.

Classe IV - Nihil

Presidindo a mesa o Administrador Judicial, Dr. Genil Andreatta, acompanhado do credor integrante da Classe III, Renato Moreira Dorneles, OAB 46.240, que secretariará a AGC.

II - Da Recuperanda

- Pela Recuperanda, KAMEL SALMAN JUNIOR, OABRS 88.880 :

Saudando os presentes, dirigindo-se ao empresário da Recuperanda exaltando a conduta de superação do empresário diretor da Recuperanda, que numa situação como a que se encontra a empresa hoje e mesmo assim vem em busca de superação. Referiu ainda sobre as pequenas empresas que buscam a superação e enfrentamento dos problemas financeiros na atualidade. Postulou aos presentes flexibilidade nas propostas da Recuperanda, reafirmando que ela efetivamente pretende pagar as dívidas existentes. Colocou ainda, que entende ser necessário uma negociação individual com os credores, para a readequação do plano de recuperação.

Prosseguiu pedindo a aprovação do plano na forma em que está sendo apresentado, e,

caso contrário, que seja colocado por cada um a forma como entendem que deve ser feito.

III - Dos debates

Colocada à palavra à disposição.

Pelo BANRISUL, Mazzucco: manifestou-se que entende ser necessário que a palavra deve ser preferencial pelo credor que mais crédito possui.

. Pela Recuperanda: diz entender sobre a questão da preferencial idade, mas entende também que a palavra de todos é importante, razão pela qual pediu a manifestação dos presentes.

João Paulo, preposto da CEF, manifestou-se no sentido de que a Caixa entende viável, que não é viável o pedido de carência, por já ter passado um período sem solução, entendem que deva ser diminuído este prazo e que os pagamentos sejam mensais, uma correção de juros, que a caixa não concorda com o deságio e as parcelas sejam fixas(não progressivas). Finalizam de que fica a critério da empresa sobre tais questões. Requer a suspensão da AGC, em razão de estudos para a readequação do plano de recuperação.

Pelo BANRISUL, Dr. Mazucco, entende que a responsabilidade da Recuperanda é a mesma que de outras grandes Recuperanda. Que o Banco também tem preocupação para a aceitação do plano nas mesmas questões apresentadas pela CEF. Sugere a suspensão da AGC para o estudo e readequação do plano.

Pelo Banco Santander, Dr. Leonardo...Entende inviável o plano, principalmente em relação ao prazo da carência, concorda com a suspensão para a readequação do plano.

Pelo Banco Bradesco, Dra. Lúcia, postula que o novo plano seja entregue até uns dez dias antes para que os credores possam ter acesso ao conteúdo.

Pelo BANRISUL, Dr. Mazucco, entende que em havendo a suspensão e não havendo na próxima data aprovação do plano poderá ocorrer a quebra da Recuperanda.

PELA Recuperanda: coloca que efetivamente a Recuperanda pretende chegar o mais próximo possível dos anseios dos credores, esta é a razão pela qual postulam neste ato pela suspensão. Não foi feito o pedido de recuperação especial até mesmo pela vontade de efetivamente negociar com os credores.

Pela Caixa, DR. Renato, que a Caixa Econômica Federal e certamente os demais credores irão colocar-se frente a Recuperanda com a máxima disponibilidade de efetivamente possibilitar a recuperação todavia a própria Recuperanda deverá se esforçar para chegar a um limite de viabilidade e possibilidade de negociação.

Pela Recuperanda: de que a disponibilidade da Recuperanda é exatamente a de se dispor a negociar com cada um dos credores, colocando-se flexível e dispondo de todos os esforços para que cheguem a um consenso. Reforça que o intuito é de buscar efetivamente a aprovação do plano.

Pela CEF, Renato, que efetivamente ocorra o contato com os credores sobre as questões já colocadas em pauta, visto que muitas vezes há pedidos e suspensão sem que o objetivo principal seja buscado, o contato com os credores.

Pela Recuperanda: expos sobre as questões de que poderá ocorrer acerto em relação a alguns e outros não, todas será dispendido esforços para a readequação do plano.

Pelo Administrador: manifestou-se no sentido de que cada credor tem suas necessidades ou pretensões, razão pela qual entende viável o pedido de suspensão da AGC.

Pelo BANRISL, concorda com a manifestação do Administrador, que segue as orientações da empresa que representa, razão pela qual não há como decidir de forma diferente daquela que vem da direção do próprio banco. Não há autonomia para decisões sobre as questões colocadas, sem que se tenha conhecimento do plano antes da AGC. Que entende prematuro qualquer debate sobre as questões apresentadas.

Pela Recuperanda: que entende a manifestação da impossibilidade de discussão para acerto no momento sobre as questões levantadas, mas que deverá haver uma margem de liberalidade dos procuradores para negociação.

Pelo BANRISUL: que não pode concordar com a posição da Recuperanda, pois não há como efetivar uma aprovação com liberalidade, tratando-se principalmente de questões bancárias. Que não pode haver surpresas.

Pela Caixa, Dr. Renato, que concordam com a negociação direta com cada um dos Credores, para a readequação do plano, para a apresentação do aditivo, com a discussão interna das questões levantadas.


Administrador judicial: Face que com base no pedido de suspensão feita pelo BANRISUL, de um prazo necessário para que os comitês dos bancos possam renegociar, sugerimos que a empresa apresente um novo PRJ até o dia 27 de novembro do corrente ano. A retomada da AGC está prevista para O DIA 12 DE DEZEMBRO de 2017. Tão logo repassado pela recuperanda o aditivo, será disponibilizado no site do Administrador.


IV – Deliberação

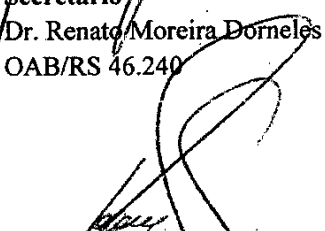
Os credores concordam com a suspensão da presente AGC, a prosseguir em 12 de dezembro de 2017.
-88,82% dos créditos presentes são favoráveis à suspensão.

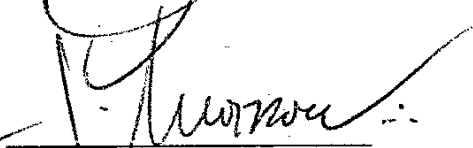
Administrador Judicial: *Facê a deliberação soberana dos credores, suspende-se a presente Assembleia, cuja retomada está indicada para 12 de dezembro de 2017, a partir das 13h30m, no mesmo local.*

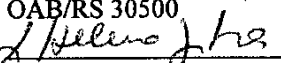
Declaramos suspensa esta AGC até a data de 27/10/2017, no mesmo local, a partir das 13h30m.


Administrador Judicial - Genil Andreatta


Secretário
Dr. Renato Moreira Dorneles
OAB/RS 46.240


Procurador da Recuperanda
Dr. Kamel Salmar Júnior


Credor Classe III - BANRISUL
João Vicente Carpes Mazucco
OAB/RS 30500


Credor Classe III - BRADESCO
Lucia Helena Correia da Silva
OAB/RS 9544

ERRATA

- A fl.04 da Ata da Assembleia Geral de Credores de Danielsson e Kolling Ltda., na terceira linha, onde se lê "... das 13h30min..." , **LEIA-SE: ... das 10hrs., ...**
- O último parágrafo da fls. 04(linhas 4 e 5), **devem ser desconsideradas.**